



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

**TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária 028/2024.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

**DATA DO PROTOCOLO:** 19 de julho de 2024.

**RELATOR:** Vereador Enio Valdir Ceni.

**COMISSÃO REQUERENTE:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

**EMENTA:** ALTERA A LEI 3.730, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, ALTERADA PELAS LEIS 3.764, DE 15 DE MARÇO DE 2019, 3.782, DE 31 DE JULHO DE 2019, 3.829, DE 04 DE JUNHO DE 2020, 3.847, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, PELA 3.848, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, 3.907, DE 17 DE JUNHO DE 2021, 4.015, DE 01 DE JUNHO DE 2023 E 4.061, DE 27 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CHOPINZINHO, AMPLIA INCENTIVOS E SIMPLIFICA PROCEDIMENTOS COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, EMPRESARIAIS OU SOCIAIS.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 028/2024 da autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo instituir políticas públicas voltadas ao incentivo à geração de emprego e renda no âmbito do Município de Chopinzinho. O projeto visa contribuir diretamente para a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e para o fortalecimento de pequenos negócios, através do fomento ao desenvolvimento econômico do Município, conforme diretrizes da Lei Municipal 3.730/2024.

Além disso, a pretensão normativa se insere no conjunto de ações Municipais para estimular o desenvolvimento pela perspectiva sustentável, através da criação de incentivos fiscais e do apoio à inovação tecnológica. Do que se pode observar, a tais medidas estão alinhadas com o Plano Plurianual (PPA) vigente e com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, não implicando na necessidade de suplementação orçamentária e havendo programa de execução.

### FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Do ponto de vista econômico, o projeto promove a diversificação da economia local, focando em programas de inovação e empreendedorismo, o que pode estimular a criação de novos negócios, gerar empregos e consolidar o desenvolvimento sustentável.

Esses objetivos estão em sintonia com as diretrizes de desenvolvimento estabelecidas pelo Município, e não implicam em novas despesas além do orçamento vigente, respeitando os limites legais e orçamentários, conforme previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pela Lei nº 4.320/1964. A Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, conforme as



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

atribuições do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, tem competência para avaliar a viabilidade de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico.

Deve-se reconhecer, que ao incentivar o empreendedorismo e a geração de empregos, a pretensão normativa se alinha aos princípios dessa Comissão, promovendo o fortalecimento da economia local e a inclusão social. Portanto, o projeto atende às exigências legais e orçamentárias, respeitando o equilíbrio fiscal e promovendo políticas de desenvolvimento econômico que beneficiarão a população de Chopinzinho. Por essas razões, o voto é favorável à sua aprovação.

## CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária 028/2024, alinha-se com as políticas públicas Municipais voltadas ao desenvolvimento econômico, à sustentabilidade e ao bem-estar social. Isto pois, a proposta incentiva a geração de renda, a inclusão social e o fortalecimento do setor produtivo local, além de proporcionar condições adequadas para a capacitação técnica e o empreendedorismo.

Nestes termos, concluo que o projeto é juridicamente adequado, financeiramente viável, mas também em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável e bem-estar social, razão pela qual **VOTO FAVORAVELMENTE** aprovação e, após manifestação dos demais membros desta Comissão Parlamentar, recomendo pela sua remessa ao Plenário para deliberação e voto.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 18 dias de outubro de 2024.

*Assinado digitalmente.*

**VEREADOR ENIO VALDIR CENI**  
**RELATOR e VICE-PRESIDENTE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE41-B62B-03AC-FF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 22/10/2024 10:54:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 22/10/2024 13:10:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE41-B62B-03AC-FF6E>



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

**TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária 028/2024.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

**DATA DO PROTOCOLO:** 19 de julho de 2024.

**RELATOR:** Vereador Enio Valdir Ceni.

**COMISSÃO REQUERENTE:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

**EMENTA:** ALTERA A LEI 3.730, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, ALTERADA PELAS LEIS 3.764, DE 15 DE MARÇO DE 2019, 3.782, DE 31 DE JULHO DE 2019, 3.829, DE 04 DE JUNHO DE 2020, 3.847, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, PELA 3.848, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, 3.907, DE 17 DE JUNHO DE 2021, 4.015, DE 01 DE JUNHO DE 2023 E 4.061, DE 27 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CHOPINZINHO, AMPLIA INCENTIVOS E SIMPLIFICA PROCEDIMENTOS COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, EMPRESARIAIS OU SOCIAIS.

### VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Considerando que compulsando os argumentos da Relatoria do Projeto de Lei 028/2024, conforme voto da então relatoria da matéria junto a esta Comissão Parlamentar de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, concordo integralmente com os argumentos e fundamentos expostos e, manifesto neste ato **VOTO FAVORÁVEL** a aprovação do Projeto de Lei, recomendando pela sua remessa ao Plenário para deliberação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 18 dias de outubro de 2024.

*Assinado digitalmente.*

**VEREADOR NEREU HENGEN  
MEMBRO DE COMISSÃO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AAE-8B72-D915-8363

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 22/10/2024 11:17:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 22/10/2024 11:23:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4AAE-8B72-D915-8363>



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

**TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária 028/2024.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

**DATA DO PROTOCOLO:** 19 de julho de 2024.

**RELATOR:** Vereador Enio Valdir Ceni.

**COMISSÃO REQUERENTE:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

**EMENTA:** ALTERA A LEI 3.730, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, ALTERADA PELAS LEIS 3.764, DE 15 DE MARÇO DE 2019, 3.782, DE 31 DE JULHO DE 2019, 3.829, DE 04 DE JUNHO DE 2020, 3.847, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, PELA 3.848, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, 3.907, DE 17 DE JUNHO DE 2021, 4.015, DE 01 DE JUNHO DE 2023 E 4.061, DE 27 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CHOPINZINHO, AMPLIA INCENTIVOS E SIMPLIFICA PROCEDIMENTOS COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, EMPRESARIAIS OU SOCIAIS.

### VOTO DE PRESIDENTE

Considerando os fatos e fundamentos apontados pelo Relator em sua análise e estudo, acompanho o voto em sua íntegra *com ressalvas*, conforme esclareço. Nos termos do Anexo I do Projeto de Lei 028/2024, mais precisamente no item 36, referente a seguinte área:

| Item | Lei nº | Área                  | Descrição do patrimônio   | Modalidade   |
|------|--------|-----------------------|---|--|
| 36   |        | 900,00 m <sup>2</sup> | Lote nº 08-A, da Subdivisão do Lote nº 08, da Quadra nº 06, do Loteamento Casarão II, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Frei Everaldo, matrícula nº 30.650, número de registro patrimonial nº 27.247. | Concessão Administrativa de Uso de Imóvel<br>Ou<br>Alienação de Bens Imóveis |

SALIENTO, nesta oportunidade, que esta é a 3ª vez em menos de um ano que o imóvel em questão é incluído nas propostas de alteração da Lei 3.730/2018, sendo que em todas as demais oportunidades esta Casa apresentou emenda supressiva para retirar o referido terreno do Anexo I, evidentemente, mantendo-se todos os demais. As outras propostas de leis submetidas ao crivo e análise desta Câmara pautadas em alteração da Lei 3.730/2018 foram: **PLO 080/2020; PLO 031/2021; PLO 017/2023; PLO 060/2023; PLO 010/2024;** e, agora **PLO 028/2024;**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

REITERO, que na data de 22/04/2024 o Prefeito Municipal encaminhou para esta Casa de Leis o Ofício 466/2024, no qual solicitava retirada de pauta no Projeto de Lei Ordinária 060/2023. Esta mencionada proposta normativa, destinava-se a inclusive o mesmo terreno público nos anexos da Lei 3.730/2018.

NÃO OBSTANTE, o mesmo imóvel foi incluído nos anexos do Projeto de Lei Ordinária 017/20223, que buscava alterar referida normativa do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social. Sendo que, naquela época, esta Casa de Leis retirou o imóvel da lista de bens públicos destinados para alienação.

DESTAQUE-SE, pois, que a justificativa segue sendo a mesma de todas as oportunidades listadas acima. Recorde-se que uma vez incluídos no Anexo I da normativa, os imóveis públicos adquirem condição de desafetação, razão pela qual é destinado pelo Poder Público para negociações e, notadamente, perde a essência de bem público que possuía.

EM EFEITO, este imóvel desafetado que deixou de ser considerado bem público para fins legais, não poderá mais ser utilizado pela Administração Pública para um benefício comum da população, como a construção de uma escola, uma creche, praças ou demais unidades de relevante valor social para o atendimento das necessidades da população.

POR FIM, recorda-se que diversos imóveis já foram aprovados para inclusão nos anexos da Lei 3.730/2018, tendo como motivação o incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município, inclusive, um terreno com exatamente a mesma proporção do item 36 do Projeto de Lei Ordinária 028/2024, inclusive ainda no ano passado pelo PLO 017/2023.

NESTES TERMOS, sob a luz dos argumentos acima delineados, proponho novamente Emenda Supressiva para retirada do terreno em questão, o que faço com o intuito de reservar ao menos uma área nobre de propriedade do Poder Público na região em questão, para que venha a ser utilizado em prol da população como área de benefício comum, conforme expansão do Município de Chopinzinho.

OPORTUNAMENTE, feitas as ponderações conforme termos e argumentos da Emenda Supressiva proposta, acompanho - **com ressalvas** – os fundamentos dispostos na Relatoria do PLO 028/2024, exarando meu **VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária *sub judice*, na integralidade dos itens remanescentes que lhe perfazem;

POR FIM, em respeito a concordância dos demais membros desta Comissão em reunião deliberativa para discussão da matéria e, com base nas prerrogativas inerentes a Presidência desta Comissão Parlamentar, remeto novamente os autos para à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para análise de legalidade e Constitucionalidade da Emenda Supressiva. Oriente, desde já, que após as formalidades regimentais seja o feito encaminhado ao Plenário para deliberação e voto.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 18 dias de outubro de 2024.

Assinado digitalmente.

**VEREADORA LÍDIA POSSO**  
**PRESIDENTE DE COMISSÃO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BAF-36A7-E0A3-ED80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 22/10/2024 12:34:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 22/10/2024 16:33:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BAF-36A7-E0A3-ED80>